



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1100

ANO XII

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7 509 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

“Regulamenta os critérios para a aplicação de penalidade de multa aos infratores que atentarem contra o artigo 58, VII, da Lei nº 102/1993 (Código Sanitário e de Posturas do Município de Ilha Solteira)”.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Considerando que os parâmetros adotados pelo artigo 12 e incisos da Lei nº 102/1993 (Código Sanitário e de Posturas do Município de Ilha Solteira), especificamente nos casos de infração ao artigo 58, VII, de referida Lei, carecem de uma melhor adequação para a correta aplicação de multa aos seus infratores;

Considerando também que o artigo 68, do mesmo Diploma Legal, traz as margens de multa que variam entre 0,3 (três décimos) e 5 (cinco) U.F.M., ou seja, são margens muito distantes;

Art. 1º Gravidade da infração, em regulamentação ao disposto no artigo 12, parágrafo único, I e para os fins previstos no artigo 58, VII, da Lei nº 102/1993, será considerada como porcentagem da área, terreno ou lote atingidos pela queimada, de modo que, obedecidas as margens previstas no artigo 68, da Lei nº 102/1993, será estabelecida a seguinte relação:

I – até 33,33% de área afetada: multa de 0,3 U.F.M.;

II – de 33,34% a 66,66% de área afetada: 2,35 U.F.M.;

III – de 66,67% a 100% de área afetada: 5 U.F.M.

Art. 2º Ao aplicar a penalidade de multa ao infrator, será considerada atenuante, caso seja verificada tal possibilidade no caso concreto, a reparação do dano pelo seu causador;

Art. 3º Por outro lado, na aplicação da penalidade de multa, será considerada agravante a demonstração de que o infrator tenha incorrido na situação prevista no artigo 10, da Lei nº 102/1993, ou seja, caso tenha incorrido simultaneamente em mais de uma penalidade constantes de diferentes dispositivos existentes em mencionada Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 16 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 7505, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

“Altera dispositivos do Decreto nº 7297/2022, de 11 de outubro de 2022, e dá outras providências”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. O inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 7297/2022, de 11 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - 02 representantes dos Especialistas de Educação, sendo 01 da rede municipal e 01 da rede estadual

REDE MUNICIPAL:

- a) Titular: Ariane Cristina Xavier
b) Suplente: Carla de Cássia Aparecida de Castro

REDE ESTADUAL:

- a) Titular: Handerson Ferreira Gonçalves
b) Suplente: Willian dos Santos Bonfim

Art. 2º. O inciso VII, do artigo 1º, do Decreto nº 7297/2022, de 11 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - 02 representantes dos Conselhos de Escola, sendo 01 das Escolas Municipais e 01 das Escolas Estaduais

ESCOLAS MUNICIPAIS:

- a) Titular: Susan Adriani Caroli
b) Suplente: Rosana Aparecida Caetano

ESCOLAS ESTADUAIS:

- a) Titular: Ingrid Daniele de Queiroz Valverde
b) Suplente: Jumma Miranda Araújo Chagas

Art. 3º. O inciso IX, do artigo 1º, do Decreto nº 7297/2022, de 11 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

IX - 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- a) Titular: Rosimeire Hakime Troilo
b) Suplente: Maressa Garcia Urbano

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Artigo 4º Os demais dispositivos do Decreto nº 7297/2022, de 11 de outubro de 2022, permanecem inalterados.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 08 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra:
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 7508, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

“Nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para Gestão 2024/2026.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, para o período de Junho/2024 a Maio/2026, os representantes abaixo relacionados, conforme determina a Lei Municipal nº 1599/2009, e suas alterações:

§ 1º. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) Titular: Ananda Carolina Martins de Oliveira Carvalho
b) Suplente: Maressa Garcia Urbano

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Titular: Vanessa Galdino Arantes
b) Suplente: Willianr Gomes da Rocha

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Titular: Beatriz Lorena Veloso Lima
b) Suplente: Fabiolla Liberti Guedes

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

- a) Titular: Roberto Acácio Brassaloti
b) Suplente: Alessandro Natei de Oliveira

V - DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

- a) Titular: Yasnin Covo Carvalho de Souza
b) Suplente: Marcos Roberto Magnani

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**§ 2º. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****I - OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

- a) Titular: Greicy Kelly Ribeiro Souza
b) Suplente: Suzana Moreira Camargo Rosa

II - IGREJA APOSTÓLICA FONTE DA VIDA

- a) Titular: Eliane Fernandes Neves
b) Suplente: Rosimeire Hakime Troilo

III - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

- a) Titular: Maria Cristina Zecchinell Urbano
b) Suplente: Edinei Rodrigues Nogueira

IV - ASSOCIAÇÃO LEGIÃO MIRIM

- a) Titular: Maria Aparecida de Souza Rezende Brito
b) Suplente: Floripes Antiequeira da Silva

V - ACAFISA - ASSOCIAÇÃO CENTRO DE APOIO FAMILIAR

- a) Titular: Rosana de Almeida Andrade Lima
b) Suplente: Michele C. Dos Reis Tabarelli

Artigo 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Ilha Solteira atuará no município como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições contrárias, principalmente o Decreto nº 7490, de 14/06/2024.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 16 de Agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra:
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2024**

O Município de Ilha Solteira, representado pelo do Chefe do Poder Executivo Otávio Augusto Giantomassi Gomes, RG nº 44.090.269-1 /SSP-SP, e CPF nº 323.384.788-27, autorizado pela Lei Municipal nº 2.676/24 c/c o Decreto Municipal 7.507/24, torna Público ter firmado Termo de contrato de Concessão Gratuita de Uso e intransferível de imóvel que compõe o patrimônio do Município, em 16 de agosto de 2024, com a Associação de Proteção aos Gatos de Ilha Solteira – Toca dos Gatos – Recanto Feliz, CNPJ 27.937.582/0001-93, representada por sua Presidente, Michele Perez Vargas, RG nº 43.064.180-1 SSP-SP e CPF nº 306.577.198-54, imóvel denominado “Quiosque no Recinto de Exposições”, situado na Avenida Brasil Sul, nº 1.771, Zona Sul, nesta cidade, contido no interior da matrícula 18.472 do CRI de Pereira Barreto/SP, para fins de atendimento das atividades administrativas e sociais da entidade, com prazo de vigência de 05 (cinco)anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de assinatura do presente Termo de Contrato.

Nada mais.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 16 de agosto de 2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**DECRETO Nº 7507, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

“Autoriza a Concessão Gratuita de Uso de Imóvel, Precário e Intransferível de Bem Público Municipal que especifica.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Considerando o contido na [Lei Municipal 2.676/2024](#);

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Concessão de Uso a Título Precário, Gratuito e Intransferível, nos termos do §1º, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, que deverá servir para o atendimento das atividades administrativas e sociais da entidade, imóvel denominado “Quiosque no Recinto de Exposições”, situado na Avenida Brasil Sul, nº 1.771, contido no interior da matrícula 18.472 do Cartório de Registro de Imóveis de Pereira Barreto/SP, mediante Termo de Concessão de Uso específico, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável apenas uma vez, por igual período. Em favor da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS GATOS DE ILHA SOLTEIRA – TOCA DOS GATOS – RECANTO FELIZ, com sede na Avenida 15 de outubro, nº 3 00, Jardim Aeroporto, Ilha Solteira/SP, inscrita no CNPJ Nº 27.93 7.582/0001-93 .

Art. 2º - A consolidação deste Decreto quanto às obrigações do CEDENTE e da CESSIONÁRIA será formalizada mediante assinatura de Termo de Concessão de Uso específico, onde devem conter as cláusulas de concessão de uso do bem indicado, os compromissos, as obrigações e as responsabilidades de cada parte, que se constituirão encargos para validade da presente Concessão, sob pena de rescisão.

Art. 3º - Se a outorgante tiver necessidade do bem público, ficará esta concessão de uso sem efeito, entregando, então, o outorgado a posse ao outorgante do imóvel que foi concedido o uso, desde que a outorgada seja notificada com antecedência mínima de trinta (30) dias.



Art. 4º - Constatados quaisquer descumprimentos das obrigações impostas à CESSIONÁRIA desde o início até execução Termo de Concessão de Uso, ensejará a imediata reversão desta concessão, implicando a revogação do Decreto e a rescisão do termo firmado, sem ônus para o Município, que terá direito ainda ao ressarcimento, se for o caso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 16 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira.

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo
Divisão de Engenharia, Projetos e Obras



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo
Divisão de Engenharia, Projetos e Obras



Memorial Descritivo

Propriedade : Barraca

Proprietário : Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Localização e acessos : Localiza-se no perímetro urbano de Ilha Solteira, Avenida Brasil Sul 1771. Dependências da Casa do Zelador no recinto de exposições - FAPIC.

Limites :

Frente: 17,39 metros em reta com a área interna do recinto de exposições

Lateral Direita: 14,61 metros em reta com a área interna do recinto de exposições

Lateral Esquerda: 14,33 metros em reta com a área interna do recinto de exposições

Fundos: 16,91 metros em reta com a área externa do recinto de exposições

Área Terreno: 259,21 m²

Área Construção: 29,94 m² (Construção fechada)
38,49 m² (Construção Aberta)

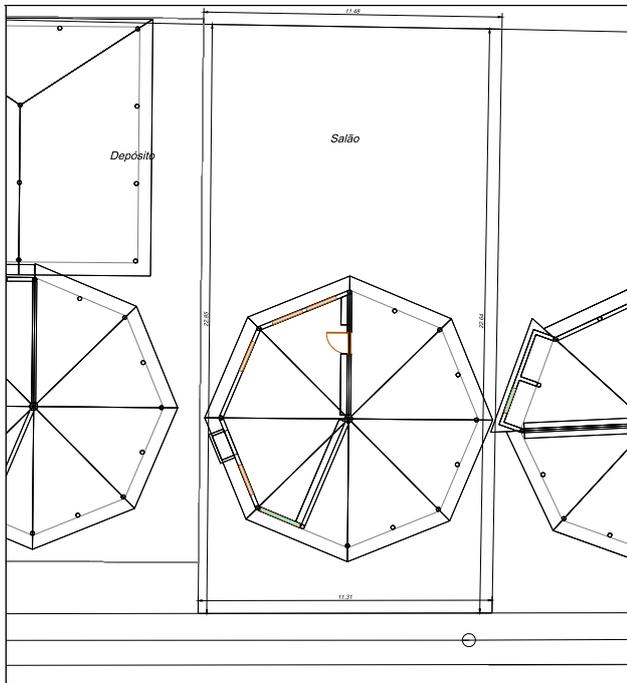
Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Beneficiarias : Prédio com 68,43 m² de construção em blocos de concreto aparente; pé direito com 2,70 metros; estrutura de cobertura em madeira e vedação com telha cerâmica; portas internas em madeira; esquadrias em ferro; composto dos seguintes ambientes: Cozinha com paredes revestidas com reboco; piso cimentado queimado; e Varanda com uma altura de 2,70 metros nos pilares, piso cimentado.

Ilha Solteira, 26 de Junho de 2024.

ANDERSON DE SOUZA MOLINA
Eng. Civil Crea: 5070547642
Diretor

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

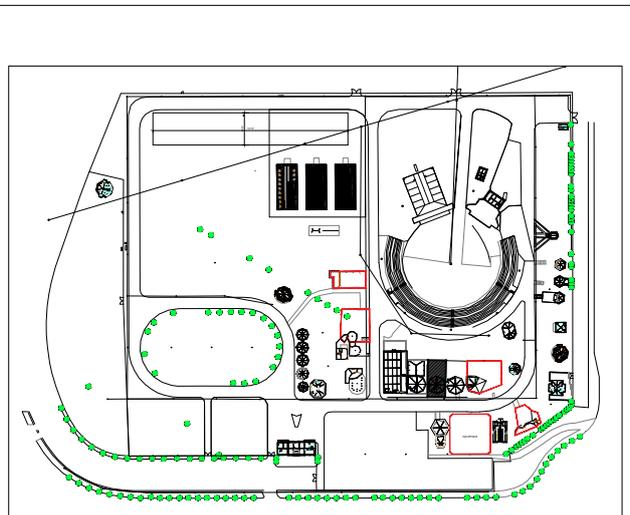


Planta da Área em Concessão Escala 1:125

Anderson de Souza Molina
CREASP 5070547642
CPF - 294.807.668-41

área 259,2108
perímetro 68,2844

Área Total=259,21m²
Área C.Fechada=29,94m²
Área C.Aberta=38,49m²
Área Livre=190,78m²



Planta Situação FAPIC Escala 1:2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA					
DIVISÃO DE ENG. PROJETOS E OBRAS					
RECINTO DE EXPOSIÇÕES - FAPIC					
OBRA: CONCESSÃO DE ÁREA - ESPAÇO					
LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP					
Desenho	Visto	Data	Escala	Folha ÚNICA	
		09/11/23	1:125		

**LEI Nº 2676, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

"Dispõe sobre autorização para concessão gratuita de uso de imóvel que especifica e dá outras providências."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do §1º, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, autorizado a outorgar a concessão gratuita de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, denominado "Quiosque no Recinto de Exposições", no imóvel situado na Avenida Brasil Sul, nº 1.771, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, contido no interior da matrícula 18.472 do Cartório de Registro de Imóveis de Pereira Barreto/SP, individualizado e demarcado pelas Plantas e Memórias Descritivo apensos, partes integrantes desse Projeto de Lei, mediante Contrato Administrativo, pelo prazo de 05(cinco) anos, prorrogável apenas uma vez, por igual período. Em favor de ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS GATOS DE ILHA SOLTEIRA – TOCA DOS GATOS – RECANTO FELIZ, com sede na Avenida 15 de outubro, nº 300, Jardim Aeroporto, Ilha Solteira/SP, inscrita no CNPJ Nº 27.937.582/0001-93, que deverá servir para o atendimento das atividades administrativas e sociais da entidade.

Art. 2º Fica autorizado ainda o Chefe do Poder Executivo assinar contrato de concessão gratuita de uso com a concessionária, que deve conter no mínimo as seguintes obrigações:

I – Do Concedente:

- Entregar a posse do imóvel objeto desta Lei, imediatamente após a assinatura do contrato;
- Fiscalizar a execução da concessão de uso, o funcionamento, a manutenção do imóvel;



c) Decretar por meio de decisão em processo administrativo, observada ampla defesa, a rescisão do contrato e a reversão do bem ora concedido e, com todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária, sem qualquer ônus para o concedente, a partir do momento em que for constatado que a concessionária não está cumprindo com suas obrigações, descritas no inciso II deste artigo e

d) Nomeação de Gestor desta concessão para acompanhar e elaborar relatórios semestrais de desenvolvimento e cumprimento das obrigações, que nortearão a decisão de manutenção da concessão ou rescisão da mesma.

II – Da Concessionária, sob pena de reversão:

- Receber o imóvel na forma que está mediante vistoria junto à Divisão de Engenharia, Projetos e Obras;
- Manter diuturnamente o imóvel em condições de limpeza, segurança e ocupação;
- Ser responsável total pelos gastos com energia elétrica e água de seu consumo;
- Responsabilizar-se pela qualidade de seus serviços, da sua produção, das suas rendas ou de seus prejuízos;
- Não transferir em parte ou todo o imóvel objeto desta concessão a terceira pessoa, seja física ou jurídica e nem dar destinação diversa dos fins expressos no artigo primeiro desta Lei;
- Devolver o imóvel após a rescisão contratual, por prazo ou por decisão administrativa ou judicial, com ampla defesa, com a incorporação das benfeitorias realizadas seja a que título for, sem ônus ao Poder Público.
- manter a limpeza e iluminação no período noturno da área;
- não fazer alterações estruturais no imóvel, sem anuência e parecer prévio da Divisão de Engenharia, Projetos e Obras;
- iniciar as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento contratual.



Art. 3º A presente concessão gratuita de uso será outorgada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021 e demais legislações que regulam a espécie.

Art. 4º A presente concessão gratuita de uso poderá ser rescindida, quando a concessionária deixar de cumprir qualquer das cláusulas contratuais.

Art. 5º Todas as construções e benfeitorias, mesmo as necessárias ou úteis realizadas no imóvel objeto do contrato, passam a integrar o patrimônio Público Municipal, sem direito à concessionária de indenização ou retenção.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto no que for necessário para a sua melhor aplicação.

Art. 7º Os documentos a serem apresentados para a assinatura do contrato serão fixados por meio de Decreto, a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 8º As despesas com a presente Lei correrão por dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 13 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo



CADASTRO MUNICIPAL DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E AMBIENTES CULTURAIS

PRÉ-REQUISITO PARA RECEBIMENTO DE VERBAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Em atendimento à legislação que norteia a implementação e execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, publica-se a lista de espaços artísticos e ambientes culturais do município de Ilha Solteira habilitados até a presente data.

NOME DO ESPAÇO	NOME DO REPRESENTANTE	CNPJ	ENDEREÇO	HABILITADO	MOTIVO
Escola e Cia de Dança Fiu Flut	Rosângela Galana Tokimatsu	11.082.397/0001-24	Alameda Minas Gerais, nº 88	SIM	
O Beco	Caio Augusto da Costa	NÃO INFORMADO	Centro Comercial, nº 135 M3 – Fundos	NÃO	Não enviou a documentação comprobatória
Grupo Memória Capoeira	Noir Jesus Moura Aranha	03.551.307/0001-79	Avenida Brasil Sul, nº 1.152	NÃO	Não enviou a documentação comprobatória
Associação dos Artesãos AARTIS	Rosângela Cristina Damico Brauna	01.398.104/0001-69	Avenida Brasil Sul, nº 793	SIM	
Studio de Dança Emanuel Piato Manelin	Emanuel Edebrando de Sousa Piato	29.776.295/0001-74	Rua Onélio Butarello, nº 156	NÃO	Não enviou a documentação comprobatória
Artesanato com Arte	Cilene Lisboa Collares	31.393.099/0001-15	Alameda Minas Gerais, nº 128	NÃO	CNPJ inválido
Anaide Bordados e Artesanato	Anaíde Alves dos Santos	NÃO INFORMADO	Passo Icarai, nº 518	NÃO	Não enviou a documentação comprobatória
Cia Melissa e Paulo Ponto de Cultura	Melissa Cristina do Nascimento Jordão	23.308.130/0001-91	Passo Uberaba, nº 403	SIM	
Studio Cool	Elton Messa	30.426.539/0001-78	Alameda 2, nº 86	NÃO	Inconsistência na documentação
Fundação Cultural	Ana Cristina Arruda Zonta	55.757.892/0001-61	Praça dos Paiaгуás s, nº 135 Módulo L3	SIM	

Ilha Solteira/SP, 16 de agosto de 2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA DE ILHA SOLTEIRA/SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO 067/2024 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS (art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)		
Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.		
Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021		
A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no fornecimento de uso de software Autodesk (Architecture Engineering Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription), conforme especificações abaixo.		
ITEM	QTD	OBJETO
01	05 licenças/usuário	Architecture Engineering Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da ativação das licenças e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS;		
Demais informações, solicitar por e-mail.		
PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:		
DATA: 21/08/2024	HORÁRIO: 07:30 ÀS 17:30 h	LOCAL: Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro - Divisão de Licitações - Ilha Solteira/SP.
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
TELEFONE: (18) 3743-6020	E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br	

Ilha Solteira-SP, 16 de agosto de 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



1

Processo Administrativo 048/2024 – Processo de Parceria 008/2024 – Chamamento Público 009/2024 – A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, com esteio na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal 6.232, de 26 de dezembro de 2016, torna público, que encontra-se aberto Chamamento Público, visando a seleção de proposta de organização da sociedade civil (OSC), com atuação no Município, para a formalização de Termo de Colaboração, visando a operacionalização de Plano de Trabalho com o objetivo da execução de Atendimento multidisciplinar utilizando abordagem de Estimulação multisensorial Snoezelen, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Data da sessão de entrega e julgamento das propostas: 18 de setembro de 2024, às 9 horas. Local para informações e obtenção do edital completo: Setor de Compras, Sala 01 da Prefeitura, situada na Praça dos Paiaaguás, 86, Ilha Solteira – SP, ou telefone (18) 3743-6020. Otávio Augusto Giantomassi Gomes – Prefeito, 16 de agosto de 2024.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: FERRAZ EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E TESTE HIDROSTÁTICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024. **VALOR:** R\$ 11.657,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 092/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: NOROESTE COMUNICAÇÃO LTDA, EPP.

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS DOZE MESES A PRESTAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL REGIDA PELA LEI FEDERAL 4.680/1965, INCLUINDO, AINDA OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PREVISTOS NO § 1º DO ART. 2º DA LEI FEDERAL 12.232 DE 29/04/2010

FUNDAMENTO: DO INCISO II, DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

CONTRATADA: PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO ATÉ 04 DE AGOSTO DE 2025, DO CONTRATO Nº 094/2023, QUE POSSUI COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ILHA SOLTEIRA, COM FULCRO NO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/21.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2023.

VALOR: R\$28.400,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2024 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 – PROCESSO DE PARCERIA Nº 008/2024.

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **ORGANIZAÇÃO:** APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA, CNPJ Nº 44.446.268/0001-27. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL ONDE SÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES DA OSC, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** R\$150.000,00, ORIUNDOS DA EMENDA INDIVIDUAL Nº 202431350004, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082445131219G0035, COM A AÇÃO GND3 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, ELABORADA E INSERIDA NO SIGTV, DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, APROVADA PELA RESOLUÇÃO 08/24 DO COMASIS.

ILHA SOLTEIRA, 29 DE JULHO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 440/2024

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES,
Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Marlene de Oliveira Souza**, RG: 30.433.204-5, lotado (a) no cargo efetivo de **Professor Educacao Basica I**, na referência 13-A2, exercendo suas funções na **EMEF ABBS** para substituir o (a) servidor (a) **Adriana Patricia Sena Cordeiro**, RG: 25470850-X nas funções de **Professor Coordenador do Ensino Fundamental**, a partir de **07/08/2024**, enquanto perdurar seu afastamento por motivos de saúde.

Artigo 2º. Fica o servidor substituído designado para responder pelas funções da substituída, no período citado no artigo 1º desta portaria. Conceder ainda, gratificação por função de **50%** (cinquenta por cento), nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2024.

Revogam-se as disposições contrárias.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de julho de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 437/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Debora Maria dos Santos Moraes** – RG: 32.471.101-3 SSP/SP, por exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** – referência **A-09**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **22/07/2019** a **21/07/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 08 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo
Republishado por Incorreção

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 438/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Leandro Henrique Garcia**, portador do RG: 44.948.588-2 SSP/SP, classificado (a) em 9º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Inspetor de Alunos** – na referência **A-04** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13/08/2024**.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 13 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 439/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Izabella Daiane da Conceição Monteiro**, portador do RG: **52.611.185-9 SSP/SP**, classificado (a) em 13º lugar, na lista de convocados de Pessoas Pretas e Pardas, para exercer o cargo de **Educador de Creche** – na referência **A-06** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13/08/2024**.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 13 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 441/2024**

“Designa a Comissão de Seleção, conforme previsto no artigo 32 do Decreto Municipal nº 6232/16, para o Chamamento Público 008/2024, visando a seleção de OSC para o acolhimento, cuidado e manutenção de animais domésticos (cães e gatos), e dá outras providências”.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o disposto no edital do Chamamento Público nº 008/2024, cujo objeto é a seleção de proposta para a celebração de parceria com organização da sociedade civil (OSC), com atuação no Município, por meio da formalização de Termo de Colaboração, visando a operacionalização do Plano de Trabalho com o objetivo de desenvolver ações voltadas para o acolhimento, cuidado e manutenção de animais domésticos (cães e gatos), além de promover campanhas de conscientização sobre posse responsável, prevenção de zoonoses e incentivo à adoção de animais domésticos, no âmbito do município de Ilha Solteira, pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente, fica composta a Comissão de Seleção, por 05(cinco) integrantes, sob a Presidência do primeiro, a saber:

I – PRESIDENTE:

a) Paulo Rogério Dobre – RG nº 27.167.422-2

II – SECRETÁRIO:

a) Márcia Regina de Almeida – RG nº 28.230.050-8

III – MEMBROS:

- a) Cláudio Lauro Garcia – RG nº 20.245.040
b) Débora Cristiane Nogueira – RG nº 26.726.958-4
c) Paulo César Salomão Barreira – RG: 18.890.557

Art. 2º – O mandato dos membros da Comissão vigorará até a conclusão do processo administrativo a ser realizado para os fins supramencionados, salvo os casos de substituição e sucessão em que a nomeação será para completar o mandato do membro substituído.

Art. 3º – Durante o cumprimento do mandato, os membros titulares e os membros suplentes, quando em exercício, estão desobrigados do desempenho de suas ocupações normais.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Art.4º – Todos membros efetivos, inclusive o Presidente e Secretário relacionado no art.1º desta Portaria, terão direito a voto.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 16 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Cesar B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ilha Solteira, Quinta-feira, 15 de agosto de 2024.

Os responsáveis dos estabelecimentos abaixo licenciados assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeitos ao cancelamento deste documento.

01-Comunicado referente ao Protocolo: 141/2024ISA **Data:** 24/06/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000299-1-2 **Validade:** 10/07/2025 **Atividade:** Odontologia
CEVS: 352044201-863-000300-1-5 **Validade:** 10/07/2025 **Equipamento:** Raio-X odontológico Intra oral
CEVS: 352044201-863-000301-1-2 **Validade:** 10/07/2025 **Equipamento:** Raio-X odontológico Extra oral
Estabelecimento: Cesar Cezário da Costa Ltda
Nome fantasia: Sorrir Bem
Endereço: Avenida Brasil Sul nº 1264 – Zona Sul
Resp. Legal: Cesar Cezário da Costa Ltda
Resp. técnico: Bianca Dagum Lisboa **Conselho e Registro:** CRO/SP 161.098
 O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento e dos Equipamentos.

02-Comunicado referente ao Protocolo: 152/2024ISA **Data:** 25/07/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000007-1-0 **Validade:** 25/07/2025 **Atividade:** Médica (Exames)
Estabelecimento: Cardioclínica Ilha Solteira S/C Ltda
Nome fantasia: Ilha Clínica
Endereço: Passeio Parati nº 117 – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Herbert Luís Garcia Dias **Conselho e Registro:** CRM/SP 70.945
 O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

03-Comunicado referente ao Protocolo: 155/2024ISA **Data:** 22/07/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000253-1-3 **Atividade:** Clínica Odontológica
CEVS: 352044201-863-000254-1-0 **Equipamento:** Raio-X Odontológico Intra-Oral
CEVS: 352044201-863-000255-1-8 **Equipamento:** Raio-X Odontológico Intra-Oral
Estabelecimento: Lançoni Odontologia Ilha Solteira Ltda
Nome fantasia: Lançoni Odontologia
Endereço: Passeio Salvador nº 101 – Zona Norte
Resp. legal e técnico: Rafael Luiz Chammas Lançoni **Conselho e Registro:** CRO/SP 93.330
Resp. técnico substituto: Eduardo Luiz Lançoni Junior **Conselho e Registro:** CRO/SP 47.591
 O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento e dos Equipamentos.

04-Comunicado referente ao Protocolo: 164/2024ISA **Data:** 07/08/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000303-1-7 **Validade:** 09/08/2025 **Atividade:** Médica (Exames)
Estabelecimento: Card Clínica Serviços Médicos Ltda
Nome fantasia: Card Clínica Serviços Médicos Ltda
Endereço: Passeio Parati nº 115 - Zona Sul
Resp. legal e técnico: Pamela de Paula Martinho Queiroz **Conselho e registro:** CRM/SP 131.120
 O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



05-Comunicado referente ao Protocolo: 165/2024ISA **Data:** 07/08/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000302-1-0 **Validade:** 09/08/2025 **Atividade:** Médica (Exames)
Estabelecimento: Cavalcante & Terra Serviços Médicos Ltda
Nome fantasia: Cavalcante & Terra Serviços Médicos Ltda
Endereço: Passeio Parati nº 115 - Zona Sul
Resp. legal e técnico: Danilo Cavalcante Carbone **Conselho e registro:** CRM/SP 155.457
 O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

06-Comunicado referente ao Protocolo: 170/2024ISA **Data:** 07/08/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000048-1-2 **Validade:** 10/08/2025 **Atividade:** Odontologia
Estabelecimento: Vanessa Souto Mendes Aragon
Nome fantasia: Consultório Odontológico
Endereço: Avenida Brasil Sul nº 1271 – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Vanessa Souto Mendes Aragon **Conselho e Registro:** CRO/SP 53.024
 O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

07-Comunicado referente ao Protocolo: 167/2024ISA **Data:** 07/08/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000267-1-9 **Validade:** 15/08/2025
Atividade: Médica (recurso para procedimentos cirúrgicos)
Estabelecimento: Sicchieri Ponton & Ponton Ltda
Nome fantasia: Sicchieri Ponton & Ponton
Endereço: Alameda Bahia nº 753 – Centro
Resp. legal e técnico: Luciana Gonçalves Sicchieri Ponton **Conselho e Registro:** CRO/SP 86.551
Resp. técnico subst.: Lucas Teixeira de Ponton **Conselho e Registro:** CRM/SP 129.080
 O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

08-Comunicado referente ao Protocolo: 166/2024ISA **Data:** 07/08/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000157-1-7 **Validade:** 15/08/2025 **Atividade:** Médica (consultas)
Estabelecimento: Med Ferraz Serviços Médicos S/S Ltda
Nome fantasia: Med Ferraz Serviços Médicos
Endereço: Passeio Parati nº 121 – Zona Sul
Resp. Legal e técnico: Eloy Lopes Ferraz Neto **Conselho e Registro:** CRM/SP 86.934
 O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

09-Comunicado referente ao Protocolo: 047/2023ISA2024CANC **Data:** 12/08/2024 **Situação:** Deferido
CEVS: 352044201-865-000117-1-1 **Atividade:** Fisioterapia
Estabelecimento: Lara Silva Silvestre de Freitas
Nome fantasia: Consultório de Fisioterapia
Endereço: Rua Anápolis nº 414 – Jardim das Paineiras
Resp. legal e técnico: Lara Silva Silvestre de Freitas **Conselho e Registro:** CREFITO 90.147-F
 O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento (Encerramento das atividades).

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Todos os documentos referentes à Eleição do Conselho Municipal da Cidade, da Eleição do Presidente do Conselho e o Termo de Posse dos conselheiros, podem ser encontrados no site oficial da Prefeitura de Ilha Solteira, na pasta 'Conselho Municipais' - link 'Conselho da Cidade'

ENDEREÇO:



<https://www.ilhasolteira.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/conselhos-municipais/conselho-da-cidade/conselho-da-cidade-2024>

